

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRELHA DE CANDIDATURA**

**1. O documento é constituído por duas secções:**

**1.1. 1ª Secção – Identificação do candidato**

Nesta secção, o candidato deverá responder aos elementos solicitados e apresentar em anexo (imediatamente após a folha correspondente a este item) os documentos que comprovem:

- a) A instituição/serviço onde exerce a atividade profissional;
- b) Categoria profissional;
- c) Tempo na última categoria profissional (anos/meses/dias).

**1.2. 2ª Secção – Grelha de critérios gerais a considerar na seleção e seriação do candidato**

Esta secção encontra-se dividida em 3 itens, correspondentes aos critérios gerais a considerar na seriação dos candidatos (Portaria nº 268/2002 de 13 de março):

- a) Formação académica e profissional;
- b) Atividades de educação permanente;
- c) Tempo de serviço como enfermeiro.

**1.3.** Para cada um dos itens referidos apresentam-se, no documento **“Critérios gerais a considerar na seleção e seriação dos candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem”**, notas explicativas sobre:

- a) Operacionalização dos critérios;
- b) Certificação dos documentos.

Para cada um dos itens referidos, o candidato deverá indicar os dados solicitados e apresentar em anexo (imediatamente após a folha correspondente a esse item) os documentos que os certifiquem.

**NOTA 1:** O candidato deverá colocar toda a documentação (grelha e documentos comprovativos) no *dossier* fornecido pelo IPSN indicando na capa a sua identificação (nome completo);

**NOTA 2:** O preenchimento desta grelha de seriação implica o cumprimento na íntegra dos critérios gerais de seleção e seriação dos candidatos previamente aprovados.

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(a preencher pelo próprio)

Nome \_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Morada \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Sub-Região de Saúde \_\_\_\_\_

Serviço \_\_\_\_\_

Categoria profissional \_\_\_\_\_

Tempo na categoria: ANOS \_\_\_\_\_ MESES \_\_\_\_\_ DIAS \_\_\_\_\_

Cédula profissional / Membro da ordem N° \_\_\_\_\_

Existência de Protocolo com a CESPU: SIM  NÃO

Ex-aluno do ISCSN: SIM  NÃO  Ex-aluno do IPSN: SIM  NÃO

**NOTA 3:** Colocar os documentos comprovativos, relativos a este item, imediatamente a seguir a esta folha.

NÚMERO DE DOCUMENTOS \_\_\_\_\_

**GRELHA DE CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SELEÇÃO E SERIAÇÃO DO CANDIDATO**

**1. FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL** (pontuação máxima 10 pontos):

1.1. Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal:

Classificação	Pontuação
_____	_____

1.2. Formação profissional - cursos de formação pós-básica ministrados em instituições de ensino superior (pontuação máxima 6 pontos):

Nº de cursos (3 pontos/por curso)	Pontuação
_____	_____

**2. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**, realizados nos últimos **2 anos**, devidamente certificados (pontuação máxima 10 pontos):

2.1. Atividades de educação permanente (pontuação máxima 5 pontos):

Nº de horas (0,2 pontos/cada 6 horas)	Pontuação
_____	_____

2.2. Publicações (pontuação máxima 2 pontos):

Nº de publicações (0,5 pontos/cada)	Pontuação
_____	_____

2.3. Apresentação de posters e/ou comunicações livres (pontuação máxima 3 pontos):

Número (0,5 pontos/cada)	Pontuação
_____	_____

**NOTA 4:** Colocar os documentos comprovativos, relativos a este item, imediatamente a seguir a esta folha.

NÚMERO DE DOCUMENTOS \_\_\_\_\_

3. **TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO** (pontuação máxima 10 pontos).

Nº de anos _____	Pontuação _____
---------------------	--------------------

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- a) número de anos de exercício profissional;
- b) período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

São atribuídos 0,5 pontos por ano.